



PROCESSO N° 1107/12

PROTOCOLO N.º 11.402.648-4

PARECER CEE/CEMEP N.º 18/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1095/12-SUED/SEED de 02/07/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 02/03/12 de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Carambeí, que por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5249/10 de 30/11/10.

O Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5325/10, de 06/12/10.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Contabilidade
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Carga horária: 833 horas
- Período de integralização do Curso: mínimo 01 ano e máximo 05 anos
- Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio



PROCESSO N° 1107/12

Médio

- Número de vagas: 30 por turma
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores materiais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais (fls. 56).



PROCESSO N° 1107/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 83)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Julia Wanderley – Ensino Fund, Médio e Profissional					
Município: Carambeí					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: Subsequente			Ano de implantação: 2.010		
Turno: Noturno			Carga Horária Total: 1.000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora /aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMÁTICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE MIGUEL	3		60	50
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO N° 1107/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Contabilidade (fls. 98).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Social

- Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção
- Instituto PROE

Os termos de convênio estão anexados às folhas 199 a 202.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Celita de Oliveira Santos Bosmuler	- Ciências Contábeis	- Coordenação do Curso
Miguel Gelinski	- Ciências Contábeis - Matemática	- Coordenação de Estágio não obrigatório - Contas e Balanços - Ética Geral e Comercial - Teoria Geral da Contabilidade
Angelita Antunes dos Santos	- Ciências Contábeis - Direito	- Abertura e Fechamento de Empresas - Contabilidade Geral - Contabilidade Tributária e Legislação Social do Trabalho
Nelson Crist	- Ciências Contábeis	- Contabilidade Intermediária - Contabilidade Orçamental
João Dinarte Schelbauer	- Ciências Contábeis	- Custos - Elaboração e Análise de Projetos
Eliane Grunow Kuiper	- Matemática	- Estatística Aplicada - Matemática Financeira
Alcênio Bledow	- Administração	- Fundamentos da Administração - Introdução à Economia
Carlos Roberto Barreto	- História	- Fundamentos do Trabalho
Pedro Cornélio Meijer	- Processamento de Dados	- Informática
Vera Lúcia Vedan	- Letras – Habilitação: Português – Francês com as respectivas Literaturas	- Redação Comercial



PROCESSO N° 1107/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

1º Semestre de 2011
Serição 1º Turno Noite Turma A
Matriculados – 43 alunos
Aprovados – 19
Desistentes – 20
Reprovados – 04

2º Semestre de 2011
Matriculados – 19 alunos
Aprovados – 13
Desistentes – 05
Reprovados – 01

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 164/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia, Nayara Cury, licenciada em Pedagogia e como perita Elenice Maria Grachinski Ostrufka, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 178 a 186).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 177/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
JULIA WANDERLEY C E E FUND MEDIO PROF	4.0	4.4	4.6	4.5	4.1	4.2	4.5	4.9	5.3	5.5	5.7	6.0



PROCESSO N° 1107/12

2. Mérito

O processo trata de pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O curso obteve a autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5325/10, de 06/12/10.

A direção informa que solicitou providências à mantenedora pelo protocolado n° 9.690.380-4, com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros (fls. 22).

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui salas de aula amplas, bem iluminadas e ventiladas. Possui também, um auditório com capacidade para 200 pessoas, laboratórios de Química, Física, Biologia e de Informática, com computadores, impressoras, televisores, videocassetes, DVDs e retroprojektor. Apresenta biblioteca com acervo específico atualizado, rampas de acesso para pessoas com necessidades especiais e bebedouros nos corredores.

A Comissão informa ainda, que os egressos do Curso Técnico em Contabilidade são alunos concluintes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino que já atuam no mercado de trabalho. Estes efetuam matrícula no curso em busca de qualificação profissional, melhora na forma de contratação e do padrão socioeconômico.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 30 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Carambeí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 31/01/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

a) garanta as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 1107/12

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE